



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital nº 04/2025 - IFMT Campus Várzea Grande

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR FORMADOR PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA INTEGRADA À EDUCAÇÃO BÁSICA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

1. DA ABERTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio do DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS Várzea Grande, João Bosco de Lima Beraldo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 743, de 19 de abril de 2021 e considerando: o Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006; o Decreto nº 5.840 de 16 de junho de 2020; a Portaria MEC n. 962, de 1º de dezembro de 2021; a oferta de Cursos FIC EJA Integrada à EPT pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso em parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI/Ministério da Educação – MEC por meio do Termo de Execução Descentralizado n. 12340/2023; e a PORTARIA 1578/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 30 de junho de 2023, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem na função de **PROFESSOR FORMADOR** do curso de Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação Básica na Educação de Jovens e Adultos em Educação Profissional e Tecnológica na modalidade presencial com parte de carga horária à Distância para atuarem nas Unidades Prisionais e Escolas Estaduais nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande - MT.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será regido por Comissão Responsável pelos processos de seleção da equipe (apoio e professores) designada por ato administrativo (Portaria nº 598/2024 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de março de 2024) expedido pelo Reitor do IFMT.

2.2 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Poderão participar deste processo seletivo servidores públicos, docentes e técnicos administrativos em pleno exercício de suas funções, do quadro do IFMT ativos, inativos, aposentados e não servidores.

2.4 No caso de ser servidor do IFMT a participação nas atividades do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação, devendo ser realizada em jornada distinta a desempenhada pelo candidato no IFMT.

2.5 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFMT. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é único e exclusivamente como colaborador para execução das atividades e remuneração conforme estabelecido no item 3 e subitens.

2.6 O candidato selecionado neste edital, antes do início das atividades, assinará o Termo de prestação de serviço, e por meio desse estabelecerá e estará ciente entre outros, dos direitos e das obrigações, dos prazos, da cessão

de direitos autorais, em que transfere ao IFMT todos os direitos de autorais/propriedade do conteúdo produzido, assim como de imagem e de voz, necessários para seu uso e comercialização.

2.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail projetojeapt@ifmt.edu.br.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar na seguinte função:

a) **PROFESSOR FORMADOR:** elaborar atividades de planejamento, aula, avaliação, relatórios e demais atividades pedagógicas inerentes ao curso e a disciplina em que for selecionado; vídeos instrucionais pertinentes à disciplina, quando couber, e gestão da sala no ambiente virtual de aprendizagem (quando for o caso);

3.2 O valor destinado ao pagamento da carga horária para os encargos será de R\$60,00 (sessenta reais) por hora/relógio conforme carga horária específica da vaga, para o PROFESSOR FORMADOR.

3.3 As bolsas serão concedidas, na forma de mensalidades proporcionais à duração do período letivo e correspondente a carga horária mensal executada.

3.4 Os candidatos selecionados que não pertencerem ao quadro de servidores efetivos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

3.5 Sobre o valor da remuneração que os candidatos selecionados, não pertencentes ao quadro de servidores efetivos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais) conforme estabelecido na legislação IN RFB 1500/2014 Imposto de Renda PF, IN RFB 2.110/2022 Contribuição previdenciária PF, Lei complementar 116/2002- ISS e Lei Orgânica Municipal.

3.6 A bolsa não caracteriza vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos concomitantemente:

I. Possuir a formação e a titulação exigida nos termos do item 5.1.1 deste edital;

II. Ter disponibilidade para cumprir até 20 horas semanais de trabalho;

III. Ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação do Programa EJA FIC Integrado;

IV. Ter disponibilidade para participar das atividades e reuniões presenciais ou via internet (online) nas unidades a qual concorreu;

V. Estar quite com as obrigações eleitorais;

VI. Estar quite com as obrigações militares, caso o candidato seja do sexo masculino;

VII. Não estar respondendo a processo criminal e administrativo disciplinar no caso de ser servidor público;

VIII. Não ter parentesco em até 3º grau com os estudantes das unidades prisionais;

4.2.1. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se neste processo seletivo com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível.

4.2.2. O candidato aprovado convocado para atuar no Programa EJA FIC Integrado deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser desligado.

4.2.3. A permanência do estrangeiro como contratado da Instituição fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

4.3 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- b) possuir habilidades no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;
- c) ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet (online) quando convocado;
- d) atender às resoluções internas do IFMT quanto à legislação referente ao recebimento de bolsas e carga horária;
- e) ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do curso;
- f) Ter entregue toda a documentação exigida na convocação.

4.4 O candidato aprovado ou classificado no certame, não poderá atuar no Programa EJA FIC Integrado nas seguintes situações:

I. Se servidor efetivo do IFMT:

- a) Em casos de licença ou afastamentos (licenças: para tratamento de saúde, para tratar de interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação e outros; afastamentos para: pós-graduação; estudos ou missão no exterior; exercício de mandato eletivo e outros);
- b) Quando estiver ocupando cargo de confiança (Cargo de Direção - CD, Função Gratificada - FG ou Função de Coordenação de Curso - FCC), exceto em casos que o servidor apresentar documento capaz de demonstrar a compatibilidade de horários, ausência de prejuízos às atividades institucionais e declaração de concordância da chefia imediata com anuência do Diretor Geral do Campus ou do Reitor. Conforme Parecer: Número 00226/2023/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGF/AGU;

II. Em caso de recebimento de outra bolsa de fomento governamental ou institucional, conforme vedação constante na Lei n. 11.273/2006;

4.5 O PROFESSOR FORMADOR deve possuir formação específica de nível superior na área pretendida conforme critérios estabelecidos neste edital específicos de cada área.

4.5.1 Na disciplina Práticas de Pintura o candidato deve possuir no mínimo o grau de Técnico em área correlata, em conformidade com o Art. 58 da Resolução CNE/CP 01, de 05/01/2021 ou formação específica de nível superior na área pretendida conforme critérios estabelecidos neste edital específicos de cada disciplina conforme o Quadro II.

5. DAS VAGAS

5.1 Este Edital será para formação de cadastro de reserva para **PROFESSOR FORMADOR** para atuação nas unidades prisionais e/ou em Escolas Estaduais nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande- MT.

5.1.1 Quadro de vagas:

Quadro I - Campus - Várzea Grande - Curso: Pintor em Obras Imobiliárias - Função **PROFESSOR FORMADOR**

FUNÇÃO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE DE VAGAS
			Curso superior em: Engenharia Civil ou Arquitetura ou cursos de Tecnologia na área de construção	

PROFESSOR FORMADOR	Práticas de Pintura	68h	civil. Curso Técnico na área correlata com comprovada competência técnica referente ao saber operacional de atividades inerentes à respectiva formação profissional.	Cadastro de reserva
-----------------------	------------------------	-----	--	------------------------

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 São atribuições do **PROFESSOR/FORMADOR**:

- a) Participar das capacitações e formações específicas na forma de Curso Online Aberto ou outro;
- b) elaborar atividades de planejamento, aula, avaliação, relatórios e demais atividades pedagógicas inerentes ao curso e a disciplina em que for selecionado;
- c) Planejar e executar aulas, conforme cronograma do curso;
- d) Produzir e disponibilizar materiais didáticos complementares, quando for necessário;
- e) Assinar termo de concessão total dos direitos autorais e de imagem ao IFMT;
- f) gestão da sala no ambiente virtual de aprendizagem (quando for o caso);
- g) Realizar adequações do conteúdo na plataforma, conforme orientação do design instrucional, revisor textual e diagramador, nas respectivas etapas de atuação (quando for o caso);
- h) Ter disponibilidade para desenvolver roteiros para vídeo aulas, gravações de vídeo aulas, gravações de áudio, questões de múltipla escolha para avaliação do aprendizado, entre outros;
- i) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e o sistema de execução do curso ao qual está vinculado;
- j) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância sem mediação, quando necessário;
- k) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade no ato da convocação do processo seletivo, comprometendo-se a cumprir os prazos e permanecer colaborando na produção da apostila até a sua finalização;
- l) Atuar conforme a Portaria nº 55/2016/SAAP/SEJUDH, de 31 de Maio de 2016 que Institui Normas de Conduta, uniformizando os procedimentos de trabalho que deverão ser assumidos por todos os professores para atuar no Sistema Penitenciário do Estado do Mato Grosso;
- m) Conhecer as Legislações referente ao Sistema Prisional: Orientação Técnica DMF/CNJ nº 1 de 29 de Junho de 2022 - Orientação Técnica destinada aos Juízos de Execução com vistas à efetiva implantação do direito à remição de pena pelas práticas sociais educativas, conforme Resolução CNJ Nº 391/2021 e Resolução nº 391, de 10 de Maio de 2021- Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O presente Edital, disponibilizado no endereço eletrônico <https://vgd.ifmt.edu.br/inicio/> dispõe das informações necessárias para a seleção dos candidatos do processo seletivo para contratação de PROFESSOR/FORMADOR para atender o Curso EJA FIC Integrado na seguinte unidade do IFMT: Campus Várzea

Grande.

7.2 As inscrições serão realizadas no período de 30 de janeiro de 2025 até às 23h59min do dia 12 de fevereiro de 2025, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico disponível nos links abaixo:

Professor Formador: <https://forms.gle/rdb2xJPiRrauqTdF7>

7.3 Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento.

7.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar, formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes, todos os documentos comprobatórios exigidos.

7.5 Não serão analisados documentos protocolizados no IFMT Campus Várzea Grande ou encaminhados por e-mail ou Sedex. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem

7.6 O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção, será eliminado.

7.7 A comissão responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição ou incompletas.

7.8 O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

7.10 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1 Toda a documentação comprobatória da inscrição e para avaliação de títulos e de experiência profissional deverá ser digitalizada exclusivamente no formato PDF, de no máximo 10 MB (dez), ao qual deverá ser anexado no formulário eletrônico de inscrição, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 Documentação exigida para inscrição para o Cargo de **PROFESSOR FORMADOR**:

a) Formulário de inscrição exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico disponível no link <https://forms.gle/rdb2xJPiRrauqTdF7>

b) No caso de ser servidor do IFMT a anuência da chefia imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia disponível como formulário eletrônico no SUAP ou modelo disponível no anexo I;

c) documento de Identificação oficial com foto;

d) cadastro da pessoa física (CPF);

e) Certificado na área do Curso (frente e verso);

f) Currículo lattes;

g) Comprovação da titulação acadêmica (frente e verso), conforme quadro de análise curricular;

h) Comprovação de experiência no ensino de jovens e adultos, quando houver;

i) Comprovação de experiência educação profissional ou no ensino fundamental na modalidade presencial ou a distância, quando houver;

j) Experiência na produção de material didático para EJA, quando houver;

k) Experiência profissional na disciplina: Práticas de Pintura para o (Ensino Médio) na área correlata com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à respectiva formação profissional, quando houver;

l) Ficha de pontuação declarada, constante no Anexo II, preenchida pelo candidato com base na pontuação da documentação enviada.

8.3 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção para o cargo de **PROFESSOR/FORMADOR** consistirá em etapa única de análise curricular (título e experiência profissional) que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro II, sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor, obtida pela soma dos subtotais de cada grupo de atividades, conforme a seguir:

Pontuação da análise curricular = Pontuação obtida no VT (Títulos Acadêmicos) + Pontuação obtida no VE (Atividades de Ensino/experiência profissional).

9.2 Os títulos Acadêmicos (valor máximo de 15 pontos) para o cargo de Professor Formador não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível.

9.3 As atividades de Ensino/Experiência profissional (valor máximo de 85 pontos) para o cargo de Professor Formador e (valor máximo de 85 pontos).

Quadro II – Pontuação da Análise de Títulos (VT), Experiência (VE) para **PROFESSOR/ FORMADOR**

	Titulação (T) (pontuação máxima = 30 pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	15	1	15
T2	Título de Mestrado em curso reconhecido pelo MEC.	10	1	10
T3	Especialização/Especialização Pós Técnico	05	1	05
VALOR MÁXIMA (VT)				15
	Experiência Profissional (E) (pontuação máxima = 70 pontos)	Pontuação	Pontuação máxima	
E1	Experiência Profissional como professor de Educação de Jovens e Adultos	04 pontos por disciplina ministrada no módulo, ou ano.	40	

E2	Experiência Profissional como professor no ensino Fundamental ou Médio	02 pontos por disciplina ministrada no módulo, ou ano.	20
E3	Experiência Profissional como professor no ensino médio técnico na modalidade presencial ou a distância	02 pontos por disciplina ministrada no módulo, ou ano.	15
E4	Experiência na produção de material didático para EJA	05 pontos por material produzido na área da disciplina que está concorrendo.	10
E5	*Experiência profissional na disciplina: Práticas de Pintura para o (Ensino Médio) na área correlata com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à respectiva formação profissional	05 pontos por semestre, no máximo 10	10
VALOR MÁXIMA (VE)			85
PONTUAÇÃO MÁXIMA (VT+VE)			100

*Comprovação de experiência profissional para o Curso Técnico (Ensino Médio).

9.4 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será avaliada pela Comissão Responsável pelos processos de seleção da equipe (apoio e professores) com base na pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição, conforme disposto nos Anexos II deste edital.

9.4.1 Em hipótese alguma a pontuação efetiva do candidato será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição, mesmo que na documentação enviada constam comprovantes que ensejem tal ação.

9.5 A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item Titulação (T) será considerada apenas a maior titulação.

9.6 A comprovação da experiência ensino/profissional poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, será aceito diploma ou declaração de conclusão com histórico emitido por instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.

b) Para comprovação do Exercício Profissional como Professor de disciplina em curso Ensino Fundamental, Médio e ou Técnico, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s).

c) Para comprovação da Experiência na produção de material didático para EJA, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) em que conste(m) a(s) experiência(s), dos últimos cinco anos.

d) Para comprovação da Experiência ou capacitação na modalidade EaD, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) em que conste(m) a(s) experiência(s), dos últimos cinco anos.

9.7 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão Responsável pelos processos de seleção da equipe (apoio e professores) levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes modalidades de ensino. Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.

9.8 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

9.9 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes neste Edital.

9.10 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão Responsável pelos processos de seleção da equipe (apoio e professores).

9.11 Documentos ilegíveis, com indícios de adulteração ou falsidade serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.

9.12 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição, a Comissão Avaliadora, não irá atribuir pontuação para o quesito.

9.13 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

9.14 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Sob qualquer pretexto, não será aceita:

- a) Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
- b) Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

10.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final dos candidatos. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades – **PROFESSOR FORMADOR**:

- a) Maior de 60 anos conforme art. nº 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) Maior pontuação do item, referente à Experiência Profissional como professor de Educação de Jovens e Adultos;

c) Maior pontuação do item, referente Experiência Profissional como professor no Ensino Fundamental ou Médio;

10.2 O Resultado Preliminar será publicado conforme estabelecido no cronograma apresentado neste Edital.

10.3. Em função da análise de recursos, caso haja procedência, a classificação apresentada no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações.

10.4 O Resultado Final com a classificação dos candidatos será homologado pelo IFMT, publicado no site institucional: <https://vgd.ifmt.edu.br/inicio/> na data prevista no cronograma deste Edital.

11. DO RECURSO

11.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações até às 23h59min do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados abaixo:

a) publicação do edital;

b) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

11.2 O recurso dirigido por meio de requerimento (Anexo III), em primeira e única instância, à Comissão Responsável pelos processos de seleção da equipe (apoio e professores) do certame, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: projetojeaopt@ifmt.edu.br Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.

11.2.1 Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio (a) candidato (a) ou pelo representante legal, e em formato PDF.

11.2.2 Para efeito de impugnação do edital, o candidato deverá impetrar pedido, devidamente justificado e documentado, por meio de correio eletrônico projetojeaopt@ifmt.edu.br até às 23h59 do dia posterior à publicação do edital.

11.3 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex ou entregues no IFMT Campus Várzea Grande Sedex ou encaminhados em formato diferente.

11.4 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

11.5 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

11.6 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação, não serão analisados.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

11.8 A resposta ao recurso interposto pelo candidato será enviada ao e-mail indicado no formulário.

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 As aulas terão início conforme o Calendário Acadêmico do curso.

13. DOS IMPEDIMENTOS

13.1 Servidores do IFMT que estejam afastados de suas atividades por qualquer tipo de licença, não poderão assumir a função de **PROFESSOR FORMADOR** por meio deste processo seletivo.

13.2 O desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas nos cursos, não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores do IFMT no campus de lotação.

13.3 Para cumprir as funções discriminadas é necessário que o servidor tenha disponibilidade equivalente à carga horária assumida, mediante apresentação da declaração da chefia imediata do Campus de lotação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em caso de não haver candidato aprovado para alguma das vagas deste edital, caberá:

a) A coordenação institucional do programa indicará servidor para aprovação à Pró-Reitora de Ensino e, se aprovado, deverá ser nomeado pelo do Reitor do IFMT, com os mesmos direitos e deveres dos candidatos aprovados nos referidos editais sem prejuízo para o início da oferta.

14.2 O edital terá a validade de 12 meses a contar da data de sua publicação.

14.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.4 Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no ato de realização das inscrições ou avaliação de títulos.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas de avaliação.

14.6 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Responsável pelos processos de seleção da equipe (apoio e professores) do presente edital.

15. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Divulgação do edital	28 de janeiro de 2025
Recurso contra o edital	29 de janeiro de 2025
Inscrições	30 de janeiro a 12 de fevereiro de 2025
Análise das Inscrições pela Comissão responsável	13 e 14 de fevereiro de 2025
Resultado Preliminar	17 de fevereiro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar	18 de fevereiro de 2025
Publicação do resultado final	19 de fevereiro de 2025

Várzea Grande/MT, 28 de janeiro de 2025.

João Bosco de Lima Beraldo

Diretor Geral

Portaria nº 743, de 19 de Abril de 2021

Liana Deise da Silva

Coordenadora Institucional do Projeto Educação de Jovens e Adultos em Educação Profissional e Tecnológica
Integrado ao Ensino Fundamental - Projeto EJA/EPT Integrado

Portaria nº 50/2024 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2024

ANEXO I

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TECNOLÓGICA**

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

(No caso de ser servidor do IFMT a declaração de anuência da chefia imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação está disponível como formulário eletrônico no SUAP)

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que o/a servidor(a) _____, matrícula nº _____, lotado no _____, possui carga horária disponível para atuar como _____ no Projeto EJA Integrada EPT, sem prejuízo à carga horária desempenhada no _____.

Local/Data/Ano _____ / _____ / _____ /2025.

Assinatura da Chefia

ANEXO II

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA ATUAR COMO PROFESSOR FORMADOR

Candidato(a): _____

CRITÉRIOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO (POR TÍTULO)	DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
1. Titulação Titulação (T) (pontuação máxima = 30 pontos)	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	15		
	Título de Mestrado em curso reconhecido pelo MEC.	10		
	Especialização/Especialização Pós Técnico	05		
2. Experiência Profissional (E) (pontuação máxima = 70 pontos)	Experiência Profissional como professor de Educação de Jovens e Adultos	04 pontos por disciplina ministrada no módulo, ou ano.		
	Experiência Profissional como professor no ensino Fundamental ou Médio	02 pontos por disciplina ministrada no módulo, ou ano.		
	Experiência Profissional como professor no ensino médio técnico na modalidade presencial ou a distância	02 pontos por disciplina ministrada no módulo, ou ano.		
	Experiência na produção de material didático para EJA	05 pontos por material produzido na área da disciplina que está concorrendo.		
	*Experiência profissional na disciplina: Práticas de Pintura para o (Ensino Médio) na área	05 pontos por semestre no máximo 10		

	correlata com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à respectiva formação profissional			
Pontuação Total:				

Local/Data/Ano _____ / ____ / _____ /2025.

Assinatura do candidato

ANEXO III

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TECNOLÓGICA

FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato(a):
E-mail:
Local de Lotação:
Solicitação de revisão: () publicação do edital () divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, pelos motivos abaixo descritos:

_____ / ____ / _____ /2025.

Local/Data/Ano

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Liana Deise da Silva, COORDENADOR(A) - FG0004 - RTR-ASP**, em 28/01/2025 10:04:22.
- **Joao Bosco Lima Beraldo, Diretor Geral do Campus Várzea Grande - CD0002 - VGD-DG**, em 28/01/2025 10:24:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 792507

Código de Autenticação: 238fa096cf

